

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 001/2015

OBJETO: É a alienação com destinação específica de um imóvel próprio municipal situado na Rua Arídio Martins, Lote nº 33-A, Loteamento Marques do Paraná, Bairro de Fátima, Niterói, conforme Escritura lavrada no Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói, Livro 998, Folhas 095/097, Ato 064, em 10/06/2010, estando devidamente Registrada no Cartório do 8º Ofício de Niterói, sob o nº 31.307, inscrito na PMN sob o nº 222.284-2, com área total de 5.265,40 m² (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e 40 centímetros), Anexo 1 respectivamente.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2015

HORÁRIO: 10:00 HORAS

PROCESSO Nº 650/000110/2013

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, pela Comissão Especial de Licitação, torna público que, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito, fará realizar, no dia **31 de agosto de 2015, às 10 horas**, no auditório do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar, Centro, Niterói, RJ, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de imóvel próprio municipal, situado na Rua Arídio Martins, Lote nº 33-A, Loteamento Marques do Paraná, Bairro de Fátima, na cidade de Niterói, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, Lei Orgânica do Município, Lei Autorizativa da Câmara Municipal de Niterói nº 3.114 de 02 de dezembro de 2014, e pelas demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente EDITAL.

01 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.sma.niteroi.rj.gov.br, página eletrônica da SMA.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, de segunda a sexta feira, no horário de 10 horas até as 17 horas.

1.3.1 Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, de segunda a sexta feira, no horário de 09 horas até as 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº 26132456 ou e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá ao Sr. Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, auxiliado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, e, se necessário assessorado pela Procuradoria Geral do Município, decidir sobre as impugnações, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

02 - DO OBJETO, DAS CONDICIONANTES E SEUS PRAZOS

2.1 O objeto da presente **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, é a alienação com destinação específica de um imóvel próprio municipal situado na Rua Arídio Martins, Lote nº 33-A, Loteamento Marques do Paraná, Bairro de Fátima, Niterói, conforme Escritura lavrada no Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói, Livro 998, Folhas 095/097, Ato 064, em 10/06/2010, estando devidamente Registrada no Cartório do 8º Ofício de Niterói, sob o nº 31.307, inscrito na PMN sob o nº 222.284-2, com área total de 5.265,40 m² (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e 40 centímetros), Anexo 1 respectivamente.

2.1.1 As condições, metragens e confrontações do imóvel encontram-se definidas no laudo de avaliação do imóvel, Anexo 2 deste Edital.

2.2 O imóvel alienado terá como destinação específica a edificação de **pelo menos 120 (cento e vinte)** unidades habitacionais através do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, do Governo Federal, Faixa 2, na forma da Lei Federal nº 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.499 de 16/06/2011.

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

2.3 As unidades habitacionais a serem edificadas não poderão ter valor total de venda superior a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por unidade, já incluídas a cota de terreno, edificação, tributos, despesas de legalização e execução de infra-estrutura interna.

2.4 As unidades habitacionais que serão edificadas deverão ter pelo menos 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, dentro das especificações do MCMV, além de vagas de garagem, de acordo com a legislação municipal vigente.

2.5 O valor ofertado não poderá ser inferior ao do avaliado pela Comissão de Avaliação desta Prefeitura, conforme laudo no Anexo 2.

2.5 PRAZOS:

a) Para dar início as obras: 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato de financiamento com a instituição financeira operadora do MCMV, que deverá ocorrer em até 180 dias à contar da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

b) Para término das obras devidamente aprovadas e legalizadas pela instituição financeira operadora do MCMV e pela Prefeitura, 15 (quinze) meses, contados a partir da data de início das obras, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aprovado pela instituição financeira operadora do MCMV.

2.6 A edificação do empreendimento será concretizada através da instituição financeira operadora do MCMV, devendo para tanto as construtoras licitantes estarem devidamente analisadas pela instituição financeira sob o aspecto jurídico e financeiro, bem como atender aos requisitos normativos da mesma.

2.7 Correrão por conta da licitante adquirente todas e quaisquer despesas relativas à aquisição do imóvel objeto desta alienação, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, e demais despesas correlatas.

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

2.8 No caso de imóveis que necessitem de desmembramentos, remembramentos, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à sua legalização, todas as despesas decorrentes destas situações, correrão por conta do adquirente.

2.9 No caso de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

2.10 Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, demais atividades permitidas, do imóvel, as quais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, ou localizada no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói, ou através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF.

2.11 São também de inteira responsabilidade do adquirente possíveis débitos apurados junto ao INSS, relativos ao imóvel objeto desta licitação.

2.12 O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as suas condições, não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

2.13 As condicionantes estabelecidas nos itens 2.2; 2.3 e 2.4, os prazos determinados nos subitem 2.5, letras “a” e “b”, bem como as penalidades previstas no item 11, serão transcritas na Escritura Pública (ANEXO 3) como obrigações do adquirente.

2.14 O não cumprimento ou desvirtuamento da destinação específica prevista no subitem 2.2 bem como das condições previstas no item 2.3: importará, na forma da lei, na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 11 e subitens.

03 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitantes, e deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação, por escrito ou pelo e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão de Licitação, a ser protocolizado junto a SMA, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, no horário de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os licitantes participantes.

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo da construção civil, que tenham interesse na construção de unidades habitacionais, sob a égide do **‘PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA’** criado pela Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, e alterado pelas leis 12.424 de 16 de junho de 2011 e 12.693 de 24 de julho de 2012, que apresentarem os documentos relacionados para a habilitação e que:

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

4.1.2 Demonstrarem resultado favorável de suas análises econômico financeiras, por meio de Certificado de Análise de Risco, expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da instituição financeira operadora do MCMV e tiverem o seu VPC (Valor Potencial de Contratação) com capacidade de contratação pela instituição financeira operadora do MCMV.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Niterói ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

05 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores e/ou do(s) responsáveis pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos Anexos deste Edital;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações posteriores, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Caso seja apresentada Procuração esta deverá explicitamente declarar que o signatário detém plenos poderes para representar a empresa junto à Administração Pública

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia — CREA, em nome da empresa, no prazo de validade;
- b) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do empreendimento, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Declaração de que de que vistoriou a área objeto desta licitação, tendo pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento. Essa declaração deverá ser acompanhada de relatório fotográfico que reflita a visita técnica ao imóvel da Prefeitura de Niterói/RJ, objeto do empreendimento, assim como das características físicas do entorno, demonstrando que o licitante tem ciência de todos os elementos que possam interferir, direta ou indiretamente, no seu interesse pela área indicada para celebração da parceria.

5.5 DAS DECLARAÇÕES

5.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5.2 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública. Conforme modelo contido no ANEXO 5 deste Edital.

06 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

07 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do cadastramento, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por um membro da Comissão de Licitação, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6 No local, data e hora fixados, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	---------------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI/SMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº-----
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE COM CNPJ E TEL.

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI/SMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº-----
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE COM CNPJ E TEL.

7.7.1 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

a) Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

OBS: Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

b) O documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO será apresentado em 04 (quatro) vias, em papel timbrado impresso com identificação da licitante (logomarca) e devidamente rubricadas pelo representante legal. O valor proposto para a aquisição da área será apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7.2 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Especial de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na letra “h” do item 5.1.1, acima deve constar também outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Especial de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.3 A carta de credenciamento, ANEXO 7, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substituí, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 5.1.1, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.4 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

08 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, devendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 05 deste Edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO, fechados.

8.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de valor para aquisição da área dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste EDITAL e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade do valor oferecido para a aquisição da área.

09 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

9.1 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de aquisição da área objeto deste EDITAL, o qual deverá ser superior ao valor de avaliação constante no LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO 2 deste EDITAL.

9.2 No caso de empate entre as propostas de maior valor de aquisição, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

9.3 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.4 O julgamento das propostas de valor de aquisição (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

9.5 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

9.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da SMA este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.8 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.9 Uma vez homologado e publicado o resultado da licitação pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, e, ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, será a licitante vencedora imediatamente convocada, por escrito, para efetuar o depósito de 10% do valor de aquisição, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB, na forma do parágrafo único do artigo 3º da lei 3.114 de 2014 e artigo 2º, inciso IV da lei 3.073 de 2014, Banco nº 001, Ag. nº 4767-8, C.C nº 22182-1, no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser realizado com recursos próprios ou com o financiamento obtido junto à instituição financeira operadora do MCMV, para posterior lavratura da Escritura Pública pela Procuradoria Geral do Município, somente após o depósito dos 90%

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

restantes, constando na Escritura o disposto no item 2, e seus subitens 2.3, 2.4 e 2.5, observado, porém o disposto no subitem 9.9.1 adiante.

9.9.1 A Escritura Pública definitiva somente será liberada após a devida comprovação pelo adquirente de sua aprovação pela instituição financeira operadora do MCMV mediante a apresentação do contrato de produção de empreendimento habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida firmado com a instituição financeira operadora do referido Programa.

9.10 No caso do adjudicatário não cumprir os prazos para: - efetuar o depósito de 10% do valor de aquisição; - não efetuar o pagamento dos 90% restantes, não comparecer para a assinatura da Escritura e não obter o financiamento junto a instituição financeira operadora do MCMV, contidos, respectivamente, no subitem 10.1, letras “a”, “b” e “c”, poderá a SMA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.11 Todo o processo referente à elaboração e acompanhamento da Escritura Pública será efetuado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

10.1 A licitante vencedora terá os seguintes prazos:

a) Para o depósito: 30 (trinta) dias para efetuar o depósito bancário de 10% do valor de aquisição do imóvel, em uma única parcela, contados a partir da notificação na forma do subitem 9.9 deste Edital, observando também o subitem 9.10.

b) Para complementação do depósito: 180 (cento e oitenta) dias para efetuar o depósito bancário de 90% do valor de aquisição do imóvel, em uma única parcela, contados a partir da notificação na forma do subitem 9.9 deste Edital, observando também o subitem 9.10.

b.1) A complementação do depósito poderá ser efetuado na mesma data da assinatura do contrato de construção do empreendimento entre a Instituição Financeira e a Construtora licitante vencedora.

c) Para assinar a Escritura Pública: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da notificação na forma do subitem 9.9 deste Edital, observando também o subitem 9.10.

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

c.1) Para assinatura do contrato de construção do empreendimento 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da notificação na forma do subitem 9.9 deste Edital, observando também o subitem 9.10.

10.2 Os depósitos referentes à aquisição do imóvel serão efetuados no Banco do Brasil, conta corrente da Prefeitura Municipal de Niterói - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, Banco nº 001, Ag. nº 4767-8, C.C nº 22182-1.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 No caso de não cumprimento ou desvirtuamento da destinação específica prevista no subitem 2.2 e descumprimento das condicionantes estabelecidas nos subitens 2.3, 2.4 e 2.5, a adquirente fica sujeita a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total de aquisição do imóvel, aplicada, cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração ou infrações.

11.2 Havendo o descumprimento da destinação específica e das condicionantes previstas no item 02, na forma da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, a qual dispõe sobre Registros Públicos, arts. 248, 249 e 250 com nova redação dada pela Lei Federal nº 6.216/75, a venda será desfeita, sendo devolvido ao adquirente o valor pago pela aquisição, descontada, como estabelecido no subitem 11.1, a multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades cabíveis e se necessário poderão ser adotadas medidas judiciais.

11.3 Os atrasos injustificados no cumprimento de quaisquer um dos prazos estabelecidos neste Edital sujeitará a adquirente à multa moratória no valor de 0,2 (zero vírgula dois por cento) por dia, corridos, de atraso, calculada sobre o valor de aquisição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

11.4 Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados, a pedido da adquirente, desde que haja a ocorrência de motivos de força maior e fatos supervenientes devidamente comprovados mediante Laudo Técnico que possam claramente caracterizar e justificar tais prorrogações, na forma do subitem 2.15.

11.5 A recusa da adquirente em efetuar o depósito referente ao valor de aquisição na data aprazada, bem como o descumprimento dos demais prazos e condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis, fica este sujeito às seguintes sanções

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.494/96:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de aquisição do imóvel, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 Toda e quaisquer despesas referentes ao desfazimento da aquisição serão de inteira responsabilidade da adquirente.

11.7 As sanções e penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.8 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de perda do direito de aquisição da área, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.9 A exceção do previsto no subitem 9.10, as aplicações de multas e demais sanções previstas neste Edital é da competência da **COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**, com homologação do Secretário Municipal de Habitação, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.10 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 Os valores das multas serão recolhidos em conta corrente da Prefeitura Municipal de Niterói a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexando-se o comprovante do recolhimento ao processo referente à penalidade.

11.12 As multas não pagas serão inscritas na Dívida Ativa do Município.

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

11.13 Antes da aplicação de quaisquer multas ou penalidades previstas neste EDITAL, será garantido à adquirente o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação pessoal à adquirente.

11.14 No caso de total abandono das obras pela adquirente, haverá a retomada do imóvel pelo Município, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis e aplicação de multas e demais sanções legais previstas.

12 - DOS RECURSOS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Sr. Secretário Municipal de Administração. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta do valor de aquisição, terão efeito suspensivo.

12.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas **a**, **b**, **c** e **e** do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12.5 A Comissão de Licitação negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

12.6 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarada vencedora

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

receberá da Prefeitura de Niterói o Atestado de Seleção, com indicação da área para implantação do empreendimento, conforme Anexo 8, que a credenciará a apresentar a instituição financeira operadora do MCMV o Projeto que pretende implantar no imóvel, observada as condicionantes contidas no item 02 e os prazos do subitem 10.1 deste Edital.

13.2 Anexado ao Atestado de Seleção, a empresa deverá apresentar diretamente à instituição financeira operadora do MCMV, para análise e aprovação, os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico-financeiro do empreendimento, juntamente com os demais documentos exigidos pela instituição financeira.

13.3 A apresentação dos projetos à Prefeitura e documentos deverão ser efetivados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento do Atestado de Seleção.

13.4 Decorrido o prazo acima, a empresa perderá o direito ao empreendimento, sendo imediatamente convocada a 2º (segunda) colocada para execução do empreendimento.

13.5 Os projetos, memoriais e orçamentos devem ser elaborados considerando os parâmetros fixados no Programa MINHA CASA, MINHA VIDA faixa 2, obrigando-se a empresa a adotar os estudos preliminares e projetos básicos de tipologias e implantações, de acordo com o Manual Técnico de Empreendimento emitido pela instituição financeira operadora do MCMV, em especial aquelas estabelecidas para o Programa, e demais normas pertinentes, e sempre de acordo com as condicionantes do item 02 e subitem 10.1 deste Edital.

13.6 A Prefeitura de Niterói não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não aprovação dos projetos pela instituição financeira operadora do MCMV, figurando a empresa (selecionada) como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

13.7 O contrato a ser firmado entre a licitante vencedora e a instituição financeira operadora do MCMV, cujos projetos forem aprovados, obedecerá às condições estabelecidas pela própria instituição financeira, sendo de única e exclusiva responsabilidade da licitante o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, em especial as contidas no item 02 deste Edital, desobrigando-se a Prefeitura de Niterói de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

13.8 Só serão aceitas pela instituição financeira operadora do MCMV propostas que adotarem tecnologias construtivas convencionais, em alvenaria estrutural ou outro sistema construtivo homologado pelo Ministério das Cidades.

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

13.9 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular na formalização do **Atestado de Seleção** ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1 A fiscalização e acompanhamento deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das condicionantes previstas no item 02 e de todos os prazos estabelecidos neste Edital, bem como pela aplicação das penalidades e multas quando cabíveis, observado o disposto no subitem 11.9. Já a fiscalização das obras será realizada pela instituição financeira operadora do PMCMV.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do imóvel.

15.4 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE VALOR DE AQUISIÇÃO, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

15.5 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes ANEXOS:

Processo: 650/000110/2013	Data: 15/08/2013	Rubrica	Folhas
--	-----------------------------------	----------------	---------------



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO 1- Escritura Pública e Registro do imóvel no RGI.

ANEXO 2- Laudo de Avaliação do imóvel

ANEXO 3- Minuta de Escritura Pública

ANEXO 4- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO 5- Declaração de Idoneidade

ANEXO 6- Carta de Credenciamento

ANEXO 7- Atestado de Seleção

15.6 Fica facultada à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.9 Este Edital contém 18 (dezoito) folhas devidamente numeradas e rubricadas.

15.10 O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 15 de julho de 2015.

ATRATINO CORTES COUTINHO NETO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária